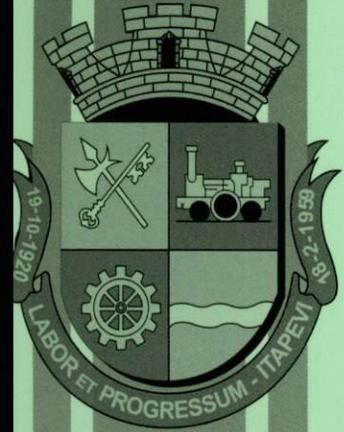


# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo Nº 153/2025

Projeto de Lei Nº 112/2025

**Interessado:** Câmara Municipal de Itapevi.

**Assunto:** Institui a educação climática nas escolas localizadas no município de Itapevi e estabelece diretrizes para sua implantação

**Autor:** Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS

Aprovado  Arquivado  Rejeitado  Retirado pelo Autor

Emendas \_\_\_\_\_ Substitutivo \_\_\_\_\_

Aprovado  Arquivado  Rejeitado  Retirado pelo Autor

Autógrafo nº \_\_\_\_\_

Veto \_\_\_\_\_ Aprovado  Rejeitado

Lei Nº \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

Autor: Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Adm. do COTEG*

*25/03/2025*

Presidente

Projeto de Lei Nº 112/2025

*“Institui a educação climática nas escolas localizadas no município de Itapevi e estabelece diretrizes para sua implantação.”*

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

**Art. 1º** - As Escolas localizadas no Município de Itapevi, em seus contraturnos, poderão abordar educação climática com o objetivo de promover a compreensão, a prática e a execução de ações voltadas à melhoria ambiental, conforme a dinâmica e os projetos pedagógicos de cada unidade escolar.

**Art. 2º** - O Poder Executivo municipal, por meio da secretaria competente, em parceria com a Escola Ambiental, quando implantada, poderá disponibilizar equipe técnica para ministrar palestras sobre educação climática nas escolas que solicitarem, mediante a utilização de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 21 de março de 2025



RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

PODEMOS



## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Senhoras Vereadoras:

A educação climática é uma ferramenta essencial para a conscientização e o desenvolvimento de uma sociedade mais sustentável e preparada para os desafios ambientais contemporâneos. O ensino sobre mudanças climáticas, preservação ambiental e práticas sustentáveis contribui para a formação de cidadãos críticos e responsáveis, além de fomentar a adoção de hábitos que auxiliem na mitigação dos impactos ambientais.

A implementação da educação climática nas escolas municipais garantirá que crianças e jovens tenham acesso a informações atualizadas sobre a crise climática global, seus efeitos locais e ações que podem ser adotadas para minimizar os danos ao meio ambiente. Essa abordagem educativa está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas, especialmente ao ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima.

Dentre as diretrizes para a implementação, sugere-se:

- Inclusão de conteúdos sobre mudanças climáticas nos currículos escolares de forma interdisciplinar;
- Realização de projetos práticos e atividades extracurriculares voltados à sustentabilidade e preservação ambiental;
- Capacitação de professores para o desenvolvimento e aplicação de atividades relacionadas à educação climática;
- Promoção de parcerias com organizações ambientais e instituições de ensino superior para suporte e desenvolvimento de materiais didáticos.



A instituição da educação climática nas escolas municipais de Itapevi é uma medida necessária para formar uma geração mais consciente, ativa e comprometida com o futuro do planeta.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 21 de março de 2025

**RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO**  
**Presidente**  
**PODEMOS**



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=N5U6A86VUR7R3D00>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: N5U6-A86V-UR7R-3D00**



**RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO**

Vereador - Presidente

Assinado em 21/03/2025, às 11:50:28

Câmara Municipal de Itapevi, 21 de março de 2025

<b>CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO</b>	
PROCESSO Nº 153/2025	PROJETO DE LEI Nº 112/2025
DATA AUTUAÇÃO: 21/03/2025	LEITURA EM PLENÁRIO: 25/03/2025
COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: TININHA
COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: YACER
COMISSÃO: RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE:
EMENDAS SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	SUPRESSIVAS ADITIVAS MODIFICATIVA
SUBSTITUTIVO:	
DATA SAÍDA DAS COMISSÕES	/ /
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
ARQUIVADO	
PARECER DESFAVORÁVEL <input type="checkbox"/>	
RETIRADO PELO AUTOR <input type="checkbox"/>	
ENCAMINHAR ORDEM DO DIA: / /2025	VISTO _____
APROVADO <input type="checkbox"/>	
REJEITADO <input type="checkbox"/>	
ADIADO <input type="checkbox"/>	
<b>AUTÓGRAFO Nº</b>	
<b>LEI Nº</b>	
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
OUTRAS OBSERVAÇÕES	
SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:	